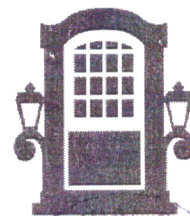




500000017181

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Vereador Matheus Pacheco



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 470/22Nº 37171

Correspondência Recebida

Em 13/09/22Ass. VERA Hs e 17h34 Min

Reconhece oficialmente a Língua Brasileira  
de Sinais - Libras no Município de Ouro  
Preto

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecida a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda no município de Ouro Preto.

§1º - Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - libras a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, constitui modo de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

§2º - Entende-se por recursos de expressão as modalidades específicas de comunicação usadas pela pessoa surdocega a Comunicação Háptica, Língua Oral Amplificada, Escrita na Palma da Mão, Alfabeto Manual Tátil, Língua de Sinais Tátil, Sistema Braille Tátil ou Manual, Língua de Sinais em Campo Reduzido, dentre outras.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, são os critérios para o uso adequado da Língua Brasileira de Sinais - Libras - como meio de comunicação, expressão e para a garantia do direito linguístico dos surdos.

Art. 4º - Após sancionada, esta lei receberá o nome de Clarissa Fernandes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Por um longo período, as línguas de sinais foram nominadas linguagem de sinais, contudo, após estudos e pesquisas sobre este tema, foi ratificado seu status linguístico — o termo linguagem não é correto, línguas naturais sim. Na visão do linguista Saussure: (...) linguagem é uma faculdade humana, uma capacidade que os homens têm para produzir, desenvolver, compreender a língua e outras manifestações simbólicas semelhantes à língua. A linguagem é heterogênea e multifacetada: ela tem aspectos físicos, fisiológicos e psíquicos, e pertence tanto ao domínio individual quanto ao domínio social. Para Saussure, é impossível descobrir a unidade da linguagem. Por isso, ela não pode ser estudada como uma categoria única de fatos humanos. A língua é diferente. Ela é uma parte bem definida e essencial da faculdade da linguagem. Ela é um produto social da faculdade da linguagem e um conjunto de convenções



Ouro Preto

página 1 / 2



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Matheus Pacheco

necessárias, estabelecidas e adotadas por um grupo social para o exercício da faculdade da linguagem. A língua é uma unidade por si só. Para Saussure, ela é a norma para todas as demais manifestações da linguagem. Ela é um princípio de classificação, com base no qual é possível estabelecer uma certa ordem na faculdade da linguagem (SAUSSURE, 1916). Karnopp & Quadros (2007, p.30) consideram língua natural como UI uma realização específica da faculdade de linguagem que se dicotomiza num sistema abstrato de regras finitas, as quais permitem a produção de um número ilimitado de frase. Além disso, a utilização efetiva desse sistema, com fim social, permite a comunicação entre os usuários. Brito (1998, p.19) afirma que as línguas de sinais são línguas naturais porque como as línguas orais surgiram espontaneamente da interação entre pessoas e porque devido à sua estrutura permitem a expressão de qualquer conceito - descritivo, emotivo, racional, literal, metafórico, concreto, abstrato - enfim, permitem a expressão de qualquer significado decorrente da necessidade comunicativa e expressiva do ser humano. A Lei 10.436/2002 reconhece a Libras (Língua Brasileira de Sinais) como meio legal de comunicação e expressão constituída por um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, proveniente de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Este instrumento legal foi regulamentado pelo Decreto 5.626/2005. A Libras está contemplada também na Lei 13.146/2015.

A Libras é reconhecida como língua nas seguintes capitais: Rio de Janeiro (Lei 3.195/1999); São Paulo (Lei 13.3014/2002); Fortaleza (Lei 10.571/2017); Curitiba (Lei 15.823/2021); Rio Branco (Decreto 890/204). O reconhecimento da Libras na cidade de Ouro Preto garantirá a implementação de políticas voltadas ao direito linguístico e de acessibilidade dos surdos e surdocegos nas esferas da saúde, educação, cultura e lazer.

Clarissa Fernandes das Dores, de 39 anos, professora de Libras do IFMG - Câmpus Ouro Preto. Clarissa, ingressou na Instituição em 20 de dezembro de 2011, completando mais de 10 anos de história na Escola. O trabalho, cuidadoso e dedicado, da professora, relacionado à inclusão, foi marcante na instituição e fora dela. Deixando um legado aos colegas e alunos que tiveram a oportunidade de conviver com a professora.

Assim peço apoio aos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei, bem como, sua futura efetivação.

Sala de Sessões, 13 de Setembro de 2022.

  
Vereador Matheus Pacheco - PV



Ouro Preto



# DISTRIBUIÇÃO

Aos 13 de setembro de 2022  
Distribuo este processo à comissão 2ª



Do que para constar lavrei esta.

[Signature]  
Presidente da Câmara Municipal de

APROVADO em Primeira discussão  
Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022

[Signature]  
Presidente

Com 11 votos a favor e com — votos contra

AP = Birga, Marcinho e Touco.

APROVADO em Segunda discussão  
Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022

[Signature]  
Presidente

Com 09 votos a favor e com — votos contra

AP = ~~Lúcia~~, Luciano, Naércio, Soudrinho e Alex

APROVADO em Red. Final discussão  
Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2022

[Signature]  
Presidente

Com 10 votos a favor e com — votos contra

AP = Naércio e Lúcia  
AP = Soudrinho e Lillian.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 470/2022**  
**(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em pauta que, reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais – Libras no Município de Ouro Preto, de autoria do Vereador Matheus Pacheco, foi protocolizado, na Secretaria desta Casa, em 13 de setembro de 2022 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a linguagem de Libras é reconhecida como língua em diversas capitais brasileiras, portanto se no Município de Ouro Preto houver esse reconhecimento, com certeza garantirá a implementação de políticas voltadas ao direito linguístico e de acessibilidade dos surdos e surdocegos nas esferas da saúde, educação, cultura e lazer, entre outras.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.  
E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 470/2022 com a seguinte emenda de correção: ‘enumerar os arts. 3º e 4º corretamente em ordem cronológica’.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de setembro de 2022.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

**Vereador Alessandro ‘Sandrinho’ - presidente**

**Vereador Matheus Pacheco - relator**

**Vereador Renato Zoroastro – vice-presidente**

**Comissão de Finanças Públicas:**

**Vereador Naércio França – presidente**

**Vereador Zé do Binga - relator**

**Vereadora Lílian França - vice-presidente**

**Comissão de Administração e Serviços Públicos:**

**Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente**

**Vereador Vander Leitoa – vice-presidente**

**Vereador Naércio França - relator**



**Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:**

**Vereador Renato Zoroastro** – presidente

**Vereador Matheus Pacheco** – vice-presidente

**Vereador Vantuir Antônio** - relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 470/2022:

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, que reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais – Libras no Município de Ouro Preto, é de autoria do Vereador Matheus Pacheco.

### FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emenda, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

### CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após inclusão das emendas, de revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 470/2022, em redação final, como se segue:

#### Projeto de Lei nº 470/2022

#### **Reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais – Libras no Município de Ouro Preto**

**Art. 1º** Fica oficialmente reconhecida a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda no Município de Ouro Preto.

**§1º** Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras, a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, constitui modo de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

**§2º** Entende-se por recursos de expressão as modalidades específicas de comunicação usadas pela pessoa surdocega, a Comunicação Háptica, Língua Oral Amplificada, Escrita na Palma da Mão, Alfabeto Manual Tátil, Língua de Sinais Tátil, Sistema Braille Tátil ou Manual, Língua de Sinais em Campo Reduzido, dentre outras.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, são os critérios para o uso adequado da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como meio de comunicação, expressão e para a garantia do direito linguístico dos surdos.

**Art. 3º** Após sancionada, esta Lei receberá o nome de Clarissa Fernandes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 6 de outubro de 2022.

**Vereador Alessandro 'Sandrinho'** - presidente

**Ver. Matheus Pacheco** - relator

**Vereador Renato Zoroastro** - vice-presidente

**Proposição de Lei nº 301/2022**

**Reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais – Libras no Município de Ouro Preto.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica oficialmente reconhecida a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda no Município de Ouro Preto.

**§1º** Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras, a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, constitui modo de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

**§2º** Entende-se por recursos de expressão as modalidades específicas de comunicação usadas pela pessoa surdocega, a Comunicação Háptica, Língua Oral Amplificada, Escrita na Palma da Mão, Alfabeto Manual Tátil, Língua de Sinais Tátil, Sistema Braille Tátil ou Manual, Língua de Sinais em Campo Reduzido, dentre outras.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, são os critérios para o uso adequado da Língua Brasileira de Sinais - Libras - como meio de comunicação, expressão e para a garantia do direito linguístico dos surdos.

**Art. 4º** Após sancionada, esta lei receberá o nome de Clarissa Fernandes.





**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 13 de outubro de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 13 de outubro de 2022.



**Luiz Gonzaga de Oliveira – Presidente**



**Matheus Pacheco de Moura Pereira – Secretário**



**Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral**

Projeto de Lei Ordinária nº 470/2022  
Autoria: Vereador Matheus Pacheco



ANEXO I  
QUADRO DE VOTAÇÃO  
PRIMEIRA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	Não vota				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO				X	
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO				X	
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA				X	
KURUZU	X				

APROVADO POR ONZE VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES BINGA, MERCINHO E TAVICO;  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 470/2022.



ANEXO II  
QUADRO DE VOTAÇÃO  
SEGUNDA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO				X	
ALEX BRITO				X	
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA				X	
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	NÃO VOTA				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA				X	
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APROVADO POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES NAÉRCIO, LUCIANO, LEITOA, SANDRINHO E ALEX; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 470/2022.






ANEXO III  
QUADRO DE VOTAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO				X	
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI	X				
LÍLIAN FRANÇA				X	
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	Não vota				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA					X
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA					X
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APROVADO POR DEZ VOTOS FAVORÁVEIS; AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES SANDRINHO E LÍLIAN; AUSENTES DA REUNIÃO OS VEREADORES NAÉRCIO E LEITOA; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 470/2022.